



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121059181-7
 EM 08/03/2016.

LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA

Protocolo: 16/217.717-8

MW1574967

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD05 - MF UBERABA

Ato: 090 - 07/03/2016 15:59



16/217.717-8

1/2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162815163526

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RFB
 MA P P
 Conf. *Marinely de Paula Bomfim*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **VANESSA LIMA CARVALHO**
 Assinatura: *Vanessa Lima Carvalho*
 Telefone de Contato: **3372-5900**

UBERABA
Local

24 Fevereiro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão ____/____/____ Data
_____ _____ _____	_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____ _____	_____ _____	_____ _____

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		08 MAR 2016		
		Data		Responsável
				<i>César Mariano dos Santos</i> Analista de Gestão P. Reg. Empresarial JUCEMG, Desp: 1124...-8-3

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA

1. GISLAINE MARIA SILVA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 476.756.916-87, documento de identidade MG-21.310.330, PC, MG, com domicílio / residência a RUA FREI MARTINHO BENET, número 671, bairro / distrito QUINTA BOA ESPERANCA, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.017-320 e

2. VANESSA LIMA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICA, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 089.640.066-23, documento de identidade MG-15.290.684, PC, MG, com domicílio / residência a RUA FREI MARTINHO BENET, número 671, bairro / distrito QUINTA BOA ESPERANCA, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.017-320.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia L C SERVICOS MEDICOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FREI MARTINHO BENET, número 671, bairro / distrito QUINTA BOA ESPERANCA, município UBERABA - MG, CEP 38.017-320.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GISLAINE MARIA SILVA DE LIMA	100	100,00
VANESSA LIMA CARVALHO	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia VANESSA LIMA CARVALHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J182815163526



MG60942549

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210591817 em 08/03/2016 da Empresa LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31210591817 e protocolo 162177178 - 07/03/2016. Autenticação: 664A9F7E3CE44E97E0B691A981CA3E9A7B33B58. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/217.717-8 e o código de segurança MW23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). ✓

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A sócia VANESSA LIMA CARVALHO terá direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

A responsabilidade médica pela clínica será exercida pela sócia e médica VANESSA LIMA CARVALHO CRM-MG nº 60.276 expedido em 19/09/2013

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBERABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

UBERABA, 23 de Fevereiro de 2016.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMA E CARVALHO
SERVICOS MEDICOS LTDA



gislaine maria silva de lima
GISLAINE MARIA SILVA DE LIMA

Sócio

TAB. 1º OFÍCIO

Vanessa Lima Carvalho
VANESSA LIMA CARVALHO

Sócio/Administrador

Jessica Ohana Pereira Alves

JESSICA OHANA PEREIRA ALVES

OAB/MG:161900

Testemunha(s):

Claudio Irineu Alves

CLÁUDIO IRINEU ALVES

CPF: 548.191.136-15

Rodrigo Henrique Pereira Alves

RODRIGO HENRIQUE PEREIRA ALVES

CPF: 016.382.236-02

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG

Tabellão Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA

Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a firma indicada:

(CAD65770) GISLAINE MARIA SILVA DE LIMA *****

Emol: R\$4,20 Rec: R\$0,25 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

Doc. fé. Em testemunho de verdade.

Uberaba, 07/03/2016 14:07:12, AUDIO 28185

Francisco Nazareno Gonçalves



1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabellão: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO

Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0386

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

(CAK75853) VANESSA LIMA CARVALHO *****

Uberaba, 07/03/2016 15:35:44 18552

Em testemunho de verdade.

ALINE DANIELA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol.: R\$4,20 T.F.J.: R\$1,38 Rec.: R\$0,25 Total: R\$5,83



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162815163526



MG60942549

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210591817 em 08/03/2016 da Empresa LIMA E CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31210591817 e protocolo 162177178 - 07/03/2016. Autenticação: 664A9F7E3CE44E97E0B691A981CA3E9A7B33B58. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/217.717-8 e o código de segurança MW23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL